



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 077/2016

**Faixas de Gestão de Combustível, Linhas de Transporte e  
Distribuição de Energia**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelos n.ºs 3 e 4 do art. 10.º do Dec.-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na redação conferida pelo Dec.-Lei n.º 83/2014 de 23 de maio, dando cumprimento às alíneas c) e d) do n.º 1 do art. 15.º, o **despacho n.º 433-VSPCM/2016 de 18 de março**:

“Nos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), é obrigatório que entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia elétrica de média (Energias de Portugal - EDP), alta e muito alta tensão (Energias de Portugal - EDP e Redes Energéticas Nacionais – REN) providenciem a gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior de 7 metros e 10 metros para cada um dos lados, respetivamente.

De acordo com o n.º 13 do artigo 15.º do Dec.-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados os facultar os necessários acessos à entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Os proprietários e seus representantes ou administradores da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção do material lenhoso com interesse resultante das ações de gestão de combustível. Contudo, quem pretender proceder à remoção dos referidos materiais, deve informar a EDP e/ou REN.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pela EDP e/ou REN não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em locais a definir posteriormente.

Na impossibilidade do executor poder proceder às ações de gestão de combustível, serão desencadeados procedimentos legais previstos.

Qualquer informação adicional, os interessados poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal, através do correio eletrónico [gtf@cm-seixal.pt](mailto:gtf@cm-seixal.pt) ou pelo telefone n.º 210 976 015.

Para constar se publica o presente aviso, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais dos trabalhos cumprindo o n.º 14 do art. 15.º do mesmo diploma legal e nas juntas de freguesia do Município, além lugares habituais estabelecidos na Lei.”



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

Seixal, 21 de março de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.